

**第 56/2020 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2019號法律《社會工作者專業資格制度》第三十七條的規定，作出本批示。

一、核准收費表，該表載於作為本批示組成部分的附件。

二、二零二一年四月一日或之前提出的專業資格認可申請及註冊申請，豁免收費。

三、本批示自二零二零年四月二日起生效。

二零二零年三月三日

行政長官 賀一誠

**附件****收費表**

(第5/2019號法律第三十七條所指者)

項目	費用 (澳門元)
申請專業資格認可(連發出專業資格認可證明書)	300
申請發出專業資格認可證明文件	100
申請註冊(連發出社會工作者註冊證)	200
申請註冊續期、恢復註冊及重新註冊	100
申請補發社會工作者註冊證	200

**第 57/2020 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第14/2006號行政法規、第2/2009號行政法規、第11/2012號行政法規、第12/2013號行政法規、第15/2017號行政法規及第4/2020號行政法規修改的第9/2003號行政法規《中小企業援助計劃》第九條第四款的規定，作出本批示。

一、第9/2003號行政法規第九條第三款的規定自本批示生效之日起計六個月內實施。

二、本批示自第4/2020號行政法規生效之日起生效。

二零二零年三月五日

行政長官 賀一誠

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a tabela de taxas, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os pedidos de acreditação profissional e de inscrição apresentados até ao dia 1 de Abril de 2021 estão isentos de pagamento de taxas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 2 de Abril de 2020.

3 de Março de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**ANEXO****Tabela de taxas**

(a que se refere o artigo 37.º da Lei n.º 5/2019)

Item	Taxa (MOP)
Pedido de acreditação profissional (com a emissão de certificado de acreditação profissional)	300
Pedido de emissão de comprovativo de acreditação profissional	100
Pedido de inscrição (com a emissão de cartão de inscrição de assistente social)	200
Pedido de renovação da inscrição, reactivação da inscrição e reinscrição	100
Pedido de emissão de segunda via do cartão de inscrição de assistente social	200

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 14/2006, n.º 2/2009, n.º 11/2012, n.º 12/2013, n.º 15/2017 e n.º 4/2020, o Chefe do Executivo manda:

1. O disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 é implementado no prazo de seis meses contados a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

2. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 4/2020.

5 de Março de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.